



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 796/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre a indicação da afiliação institucional ao INPE pelos autores de publicações técnico-científicas.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, objetivando padronizar a forma de indicação da afiliação institucional ao INPE em publicações técnico-científicas, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a indicação da afiliação institucional ao INPE pelos autores de publicações técnico-científicas.

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DE INDICAÇÃO DA AFILIAÇÃO INSTITUCIONAL AO INPE

Art. 2º É obrigatória a indicação de afiliação institucional ao INPE em publicações técnico-científicas de autoria ou coautoria de:

I - discentes e docentes dos Programas de Pós-graduação do INPE (PG-INPE);

II - servidores ativos do INPE;

III - servidores inativos do INPE que mantenham vínculo com os Programas de PG-INPE;

IV - colaboradores de outras instituições que mantenham vínculo com os Programas de PG-INPE;

V - estagiários e todas as categorias de bolsistas do INPE.

Parágrafo único. A obrigatoriedade expressa no caput deste artigo se estende aos servidores, docentes e discentes do Instituto que estiverem participando de programa de intercâmbio, pós-doutorado, estágio de pesquisa, docente ou pesquisador visitante em outra instituição nacional ou internacional.

CAPÍTULO II

DOS AUTORES QUE POSSUAM VÍNCULO COM OS PROGRAMAS DE PG-INPE

Art. 3º As publicações técnico-científicas de autoria ou coautoria de discentes, docentes e bolsistas de pós-doutorado dos Programas de PG-INPE, devem conter a indicação da afiliação institucional ao INPE redigida da seguinte forma:

I - “nome do programa de pós-graduação, Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais”.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, incluem-se como docentes os servidores inativos do INPE e os colaboradores de outras instituições que mantenham vínculo com os Programas de PG - INPE.

CAPÍTULO III DOS AUTORES SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS DO INPE

Art. 4º A indicação da afiliação institucional ao INPE em publicações técnico-científicas de autoria ou coautoria de servidores ativos, estagiários, e de todas as categorias de bolsistas, exceto os abrangidos pelo art. 3º, deve ser redigida da seguinte forma:

I - “nome da divisão, nome da coordenação-geral, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais”.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Nas publicações em idiomas diferentes do português, a indicação da afiliação institucional ao Inpe pode ser redigida em inglês, sendo obrigatoriamente o nome do Instituto redigido como “National Institute for Space Research”.

Art. 6º Casos omissos devem ser submetidos à apreciação do Conselho de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE – CEPPII, comissão responsável por assessorar a Direção do Instituto nas questões referentes à produção de publicações técnico-científicas.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor no prazo de uma semana, contados da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no Art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 10/03/2023, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10823470** e o código CRC **F094064C**.

